



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL



TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 3ª SUBSEÇÃO DE LINHARES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, com sede na Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta dos Vereadores Ronald Passos Pereira (Presidente), Yupi Silva (Vice-Presidente), Professora Kelley Bonicenha (1ª Secretária) e Sargento Romanha (2º Secretário), bem como por seu Procurador-Geral, Dr. Thárcio Ferreira Demo, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 3ª SUBSEÇÃO DE LINHARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.557.305/0002-36, com sede na Rua Argemiro Garcia Duarte, nº 846, Três Barras, Linhares/ES, CEP 29907-260, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Thiago Durão Pandini, formalizam o presente Termo de Cooperação Institucional, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Linhares (CML) e a Ordem dos Advogados do Brasil - 3ª Subseção de Linhares (OAB/ES-3), visando ao fortalecimento do processo legislativo municipal, mediante a análise técnica de projetos de lei de relevante interesse social, a ser realizada pela OAB/ES-3, quando assim definido pela Presidência da CML em conjunto com sua Procuradoria-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ATUAÇÃO

A manifestação da OAB/ES-3 será solicitada pela Procuradoria-Geral da CML, em até 2 (dois) dias úteis após a leitura do projeto de lei em plenário.

O encaminhamento dos projetos selecionados será formalizado por meio de expediente da Procuradoria-Geral, acompanhado da íntegra da proposição e, quando necessário, de documentação correlata, a ser enviada para e-mail institucional da OAB/ES-3.

A OAB/ES-3 terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão de manifestação técnica, salvo ajuste diverso definido em comum acordo entre as partes, priorizando sempre a celeridade e a efetividade da análise.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA E LIMITAÇÕES

A manifestação da OAB/ES-3 terá caráter opinativo e colaborativo, integrando os autos do processo legislativo como subsídio técnico-jurídico, sem efeito vinculante quanto à continuidade ou ao resultado da tramitação.

A tramitação do projeto de lei seguirá normalmente o rito previsto no Regimento Interno da CML, não se suspendendo ou condicionando ao recebimento de manifestação da OAB/ES-3.

Caberá à Presidência da CML, em conjunto com a Procuradoria-Geral, definir os projetos de lei que serão objeto de manifestação da OAB/ES-3.

A cooperação não implica custos financeiros ou obrigações contratuais entre as partes, preservadas as atribuições legais de cada instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CML:

- selecionar os projetos de lei a serem encaminhados;
- providenciar o envio tempestivo da documentação necessária;
- garantir a devida publicidade das manifestações da OAB/ES-3 junto ao processo legislativo.

Compete à OAB/ES-3:

- emitir pareceres e manifestações técnicas sobre as matérias recebidas;
- zelar pela qualidade técnica, clareza e fundamentação de suas análises;
- respeitar os prazos ajustados para entrega das manifestações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO E AJUSTES

As instituições se comprometem a avaliar periodicamente os resultados da cooperação, promovendo ajustes que se mostrarem necessários.

Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado no sítio eletrônico da CML e da OAB/ES-3, garantindo transparência e amplo conhecimento da sociedade.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Institucional em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos institucionais.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 22 de setembro de 2025.

VEREADOR RONALD PASSOS PEREIRA
Presidente da CML

VEREADOR YUPI SILVA
Vice-Presidente da CML

VEREADORA PROF. KELLEY BONICENHA
1ª Secretária da CML

VEREADOR SARGENTO ROMANHA
2º Secretário da CML

THÁRCIO FERREIRA DEMO
Procurador-Geral da CML

THIAGO DURÃO PANDINI
Presidente da OAB/ES - 3ª Subseção